



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

Termo de Execução Descentralizada nº 00350.006325/2023-21 / 2023, 17 de novembro de 2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura

Nome da autoridade competente: Valdimere [REDACTED]

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura – SERMOP/MPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Pessoal MPA n.º 410, de 3 de novembro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580008 - Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa – SERMOP/MPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Rural de Pernambuco

CNPJ: 24.416.174/0001-06

Nome da autoridade competente: Marcelo [REDACTED] Leão

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Pesca e Aquicultura/UFRPE

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 04 de maio de 2020, Seção 2, página 1.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153165 e Gestão: 15239 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153165 e Gestão: 15239 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO -UFRPE

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Promover a coleta de dados da pesca de atuns e afins no Brasil, permitindo a geração de informações que contribuirão para a pesquisa e o manejo desta atividade e a conservação das espécies alvo e da fauna acompanhante nas diferentes modalidades de pesca.

Os objetivos específicos são:

1. Realizar o acompanhamento das operações de pesca a bordo das embarcações da frota nacional de atuns e afins nas suas diferentes modalidades.
2. Realizar o acompanhamento de desembarques desta frota nas suas diferentes modalidades de pesca, nos principais portos ao longo da costa brasileira.
3. Realizar a análise dos dados gerados e fornecer informações voltadas para o manejo e desenvolvimento sustentável da pesca de atuns e afins no Brasil.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I. - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II. - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III. - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV. - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V. - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI. - aprovar as alterações no TED;
- VII. - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII. - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX. - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X. - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI. - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII. - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII. - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV. - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV. - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI. - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I. - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
 - II. - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
 - III. - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
 - IV. - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
 - V. - aprovar as alterações no TED;
 - VI. - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a. Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b. o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
 - VII. - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
 - VIII. - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
 - IX. - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI. - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
 - XII. - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
 - XIII. - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
 - XIV. - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
 - XV. - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 38 (trinta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Data da assinatura

Fim: 38 meses após a assinatura

6. VALOR DO TED:

R\$ 12.595.691,28 (doze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil seiscientos e noventa e um real e vinte e oito centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

58101.20.608.1031.20Y2.0001 - UGR 580008 - SECRET.NACIONAL DE REGISTRO, MONIT. E PESQ. - SERMOP

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Computadores desktop, notebooks, impressoras e HDs portáteis que serão destinados ao Laboratório de Ecologia Marinha – Departamento de Pesca e Aquicultura - UFRPE.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I. - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II. - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III. - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV. - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

VALDIMERE [REDACTED]

Secretária substituta

Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura

Ministério da Pesca e Aquicultura

MARCELO [REDACTED] **LEÃO**

Reitor

Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **Valdimere** [REDACTED] **Secretária Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa - Substituta**, em 17/11/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO** [REDACTED] **LEÃO, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32185547** e o código CRC **EAAF9A1C**.

Referência: Processo nº 00350.006325/2023-21

SEI nº 32185547



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DA PESCA E AQUICULTURA

PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura

Nome da autoridade competente: Valdimere [REDACTED]

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura – SERMOP/MPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Pessoal MPA n.º 410, de 3 de novembro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580008 - Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura – SERMOP/MPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Rural de Pernambuco CNPJ: 24.416.174/0001-06

Nome da autoridade competente: Marcelo [REDACTED] Leão Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Pesca e Aquicultura/UFRPE

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 04 de maio de 2020, Seção 2, página 1.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito: 153165 e Gestão: 15239 – Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE

Número e Nome da Unidade Gestora – UG responsável pela execução do objeto do TED: 153165 e Gestão: 15239 – Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

3. OBJETO

Promover a coleta de dados da pesca de atuns e afins no Brasil, permitindo a geração de informações que contribuirão para a pesquisa e o manejo desta atividade e a conservação das espécies alvo e da fauna acompanhante nas diferentes modalidades de pesca.

Os objetivos específicos são:

1. Realizar o acompanhamento das operações de pesca a bordo das embarcações da frota nacional de atuns e afins nas suas diferentes modalidades.
 2. Realizar o acompanhamento de desembarques desta frota nas suas diferentes modalidades de pesca, nos principais portos ao longo da costa brasileira.
- Realizar a análise dos dados gerados e fornecer informações voltadas para o manejo e desenvolvimento sustentável da pesca de atuns e afins no Brasil.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1:

Promover o acompanhamento das pescarias por meio de observador de bordo nas embarcações da frota nacional de atuns e afins nas suas diferentes modalidades de pesca, a saber:

- Modalidade 1.1- Espinhel horizontal (superfície). Espécie-alvo: Albacora laje (*Thunnus albacares*); Albacora branca (*Thunnus alalunga*); Albacora bandolim (*Thunnus obesus*). Área de operação: Mar Territorial, ZEE e Águas internacionais.

- Modalidade 1.2- Espinhel horizontal (superfície). Espécie-alvo: Espadarte (*Xiphias gladius*). Área de operação: Mar Territorial, ZEE e Águas internacionais.
- Modalidade 1.3 - espinhel horizontal (superfície) com isca viva. Espécie-alvo: Dourado (*Coryphaena hippurus*). Área de operação: Mar territorial S/SE; ZEE S/SE; e Águas internacionais
- Modalidade 1.4 - espinhel horizontal (superfície) com isca viva. Espécie-alvo: Dourado (*Coryphaena hippurus*). Área de operação: Mar territorial N/NE; ZEE N/NE; e Águas internacionais
- Modalidade 1.13- Linha/vara - com isca viva. Espécie-alvo: Bonito listrado (*Katsuwonus pelamis*). Área de operação: Mar territorial S/SE; e ZEE S/SE
- Modalidade 1.17- Cardume associado. Espécies-alvo: Albacora laje (*Thunnus albacares*), Albacora bandolim (*Thunnus obesus*) e Bonito listrado (*Katsuwonus pelamis*). Área de operação: Mar Territorial, ZEE e águas internacionais adjacentes do Norte/Nordeste (N/NE).
- Modalidade 1.18- Cardume associado. Espécies-alvo: Albacora laje (*Thunnus albacares*), Albacora bandolim (*Thunnus obesus*) e Bonito listrado (*Katsuwonus pelamis*). Área de operação: Mar Territorial, ZEE e águas internacionais adjacentes do Sul/Sudeste (S/SE).
- Modalidade 4.3- Cerco. Espécie-alvo complementar: Bonito-listrado (*Katsuwonus pelamis*). Área de operação: Mar territorial SE; e ZEE SE
- Modalidade 4.6- Cerco. Espécie-alvo complementar: Bonito listrado (*Katsuwonus pelamis*). Área de operação: Mar Territorial S/SE e ZEE S/SE

Etapa 1: Realizar capacitação dos observadores de bordo

- Tarefa 1: elaborar estrutura do curso de capacitação, incluindo conteúdo programático, carga horária e formato (presencial e online).
- Tarefa 2: revisar e atualizar o “Manual do Observador de Bordo para a Pesca de Atuns e Afins no Brasil.
- Tarefa 3: Realizar o curso, definindo datas e horários.

Etapa 1: Promover os embarques dos observadores de bordo

- Tarefa 1: realizar reunião com membros do MPA e do setor produtivo (proprietários de embarcações que operam nas diferentes modalidades de pesca) para fins de apresentação do Programa de Observador e discussão sobre a logística e procedimentos dos embarques.
- Tarefa 2: iniciar os embarques dos observadores nas embarcações que operam nas diferentes modalidades de pesca nos principais portos/pontos da costa brasileira, considerando as questões logísticas, os critérios e procedimentos necessários.

Etapa 1: Realizar a compilação de dados e informações gerados pelos observadores de bordo

- Tarefa 1: receber, sistematizar e analisar os dados e informações coletados pelos e entregues pelos observadores ao final de cada cruzeiro de pesca, solicitando correções e ajustes quando necessário.
- Tarefa 2: Manter base de dados de cada cruzeiro realizado com embarque de observador de bordo, incluindo informações relativas aos Mapas de Bordo preenchidos e planilhas de biometria

Meta 2:

Promover o acompanhamento de desembarque com técnicos capacitados a desempenhar esta função, coletando dados de desembarque da frota nacional de atuns e afins nas suas diferentes modalidades de pesca, previamente citadas na

Meta 1:

Etapa 2: Realizar capacitação dos técnicos de acompanhamento de desembarque

- Tarefa 1: elaborar estrutura do curso de capacitação, incluindo conteúdo programático, carga horária e formato (presencial e online).
- Tarefa 2: elaborar o “Manual de Acompanhamento de Desembarque para a Pesca de Atuns e Afins no Brasil”, que servirá como base bibliográfica para os técnicos de desembarque.
- Tarefa 3: Realizar o curso, definindo datas e horários.

Etapa 2: Promover o acompanhamento dos desembarques

- Tarefa 1: realizar reunião com membros do MPA e do setor produtivo (proprietários de embarcações que operam nas diferentes modalidades de pesca) para fins de apresentação do Programa de Acompanhamento de Desembarque e discussão sobre a logística e procedimentos da coleta de dados.
- Tarefa 2: iniciar a coleta de dados através das equipes técnicas de campo nas embarcações que operam nas

diferentes modalidades de pesca nos principais portos/pontos da costa brasileira, considerando as questões logísticas, os critérios e procedimentos necessários.

Etapa 2: Realizar a compilação de dados e informações gerados pelos técnicos de campo.

- Tarefa 1: receber, sistematizar e analisar os dados e informações coletados e entregues pelos coordenadores de campo ao final de cada mês, solicitando correções e ajustes quando necessário.
- Tarefa 2: Manter base de dados gerados nos portos de acompanhamento de desembarques, incluindo informações relativas aos mapas de produção e planilhas de biometria, quando pertinente.

Meta 3:

Promover a análise de todos os dados gerados e fornecer informações voltadas para o manejo e desenvolvimento sustentável da pesca de atuns e afins no Brasil.

Etapa 3: Criar base de dados específica para o projeto e para o MPA

- Tarefa 1: Definir o formato dessa base de dados em conformidade com o Banco Nacional de Dados da Pesca de Atuns e Afins no Brasil (BNDA)
- Tarefa 2: Compilar, sistematizar e inserir nessa base todos os dados coletados nas ações acima
- Tarefa 3: Atualizar esta base à medida do desenvolvimento das atividades de coleta de dados

Etapa 3: Promover a análise dos dados gerados

- Tarefa 1: Permitir acesso e disponibilizar a base de dados para o Grupo Técnico-Científico dos Atuns e Afins através de seu Coordenador Científico
- Tarefa 2: Realizar análises específicas dos dados gerados, sob demanda do CPG de Atuns e Afins e/ou do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)

Etapa 3: Gerar relatórios técnico-científicos

- Tarefa 1: Elaborar relatórios parciais a cada 6 meses, conforme cronograma de execução do projeto
- Tarefa 2: Elaborar relatórios específicos, sob demanda direta do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)
- Tarefa 3: Elaborar o relatório final, detalhando todas as atividades desenvolvidas e resultados obtidos

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Os atuns e afins são espécies de peixes grandes migradores e de vasta distribuição espacial, sendo importantes recursos pesqueiros explorados nos três oceanos do planeta por diversos países. Em decorrência dessas características, uma única espécie pode ocorrer de norte a sul e de leste a oeste de qualquer dos oceanos, formando uma só população. Por esta razão, a única maneira de se realizar um manejo eficiente das suas pescarias é através de uma organização regional de ordenamento pesqueiro, capaz de controlar a atividade de pesca e manter os diferentes estoques em níveis sustentáveis de exploração. No oceano Atlântico, a Comissão Internacional para a Conservação do Atum Atlântico (ICCAT – International Commission for the Conservation of Atlantic Tuna) desempenha esta importante função desde sua criação em 1966, em reunião ocorrida no Rio de Janeiro, entre os dias 2- 12 de maio. Desta forma, como membro-fundador da ICCAT, o Brasil, junto com todos os países que a compõem (52 atualmente), devem cumprir uma série de medidas estabelecidas pela Comissão para fins de manejo e conservação das espécies alvo e da fauna acompanhante. Dentre essas medidas, o embarque de observadores de bordo em embarcações de pesca é de grande relevância uma vez que, através de técnicos treinados e capacitados para esta função, é possível acompanhar diretamente as operações de pesca nas suas diferentes modalidades, registrando-se informações e coletando dados que possam garantir um monitoramento mais eficiente das pescarias. Destacam-se aqui os registros da captura e devolução ao mar (vivo ou morto) de espécies da fauna acompanhante, incluindo as capturas incidentais de tartarugas e aves marinhas, assim como a observação de cumprimento de medidas de gestão definidas pela ICCAT ou diretamente pelo Brasil. Outra medida, não menos importante, é acompanhamento de desembarques nos portos onde a frota atuneira realiza a transferência de suas capturas no cais para fins de comercialização da produção. Neste caso, é possível realizar o registro da composição dessas capturas (alvo e fauna acompanhante) e fazer as medições dos tamanhos dos peixes das principais espécies capturadas. Conhecer a composição por tamanho das capturas realizadas pelas diferentes modalidades de pesca é de grande importância para a avaliação do estado dos estoques e manejo das pescarias. Neste contexto, essas informações fazem parte de algumas Tarefas definidas pela ICCAT, as quais são submetidas à Comissão através de formulários específicos. No caso dos observadores de bordo, os dados são compilados no âmbito da “Task 3 - Domestic Scientific Observer program” e submetidos no formulário ST09-NatObProg. Para os dados relativos aos tamanhos dos peixes, eles são compilados na “Task 2 - Size samples” via formulário ST04T2SZ. Todas essas informações são disponibilizadas ao Grupo Técnico Científico dos Atuns e Afins, que procede a análise dos dados com o objetivo de subsidiar o Comitê Permanente de Gestão da Pesca de Atuns e Afins no Brasil (CPG Atuns e Afins) na adoção de medidas de monitoramento e controle, em atendimento aos regimentos impostos pela ICCAT. Além disso, essas e outras informações servem também de subsídios para a efetiva participação de membros-pesquisadores do GTC nas reuniões do Comitê Permanente de Pesquisa e Estatística (SCRS) da ICCAT, que tem a função de assessorar, do ponto de vista científico, a Comissão nas suas tomadas de decisão de manejo das pescarias e conservação das espécies.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

1 - justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada:

Autorizado conforme art. 16 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, *in verbis*:

Seção VIII Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art.1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

II - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas operacionais administrativas da fundação de apoio – 10% (dez por cento)

Informa-se que o valor previsto para os custos indiretos encontram-se dentro do limite estipulado, conforme artigo 8º, §2º, do Decreto nº 10.426, de 2020. Ademais, as Fundações de Apoio são instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT), sobre as quais dispõe a Lei nº 10.973/2004, e das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Etapa 1	meses	38	R\$ 4.357,89	R\$ 165.599,82	Novembro 2023	Dezembro 2026
	Etapa 1	meses	38	R\$ 178.626,44	R\$ 6.787.804,72	Novembro 2023	Dezembro 2026
	Etapa 1	meses	38	R\$ 2.144,21	R\$ 81.479,98	Novembro 2023	Dezembro 2026
Total Meta 1	R\$ 7.034.884,52						
PRODUTO 1	Formação de observador de bordo, monitoramento dos embarques e compilação dos dados						
META 2	Etapa 1	meses	38	R\$ 4.357,89	R\$ 165.599,82	Novembro 2023	Dezembro 2026
	Etapa 2	meses	38	R\$ 87.173,75	R\$ 3.312.602,50	Novembro 2023	Dezembro 2026
	Etapa 3	meses	38	R\$ 2.144,21	R\$ 81.479,98	Novembro 2023	Dezembro 2026
Total Meta 2	R\$ 3.559.682,30						
PRODUTO 2	Formação de técnicos para o acompanhamento de desembarque, monitoramento dos desembarques e compilação dos dados						
META 3	Etapa 1	meses	38	R\$ 2.709,47	R\$ 102.959,86	Novembro 2023	Dezembro 2026
	Etapa 2	meses	38	R\$ 2.709,47	R\$ 102.959,86	Novembro 2023	Dezembro 2026
	Etapa 3	meses	38	R\$ 47.242,23	R\$ 1.795.204,74	Novembro 2023	Dezembro 2026
Total Meta 3	R\$ 2.001.124,46						
PRODUTO 3	Relatórios e compartilhamento de Informações.						
Valor total do Projeto	R\$ 12.595.691,28						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
MÊS/ANO	VALOR (R\$)		
Novembro/2023	R\$ 3.000.000,00		
Abril/2024	R\$ 3.500.000,00		
Abril/2025	R\$ 3.500.000,00		
Abril/2026	R\$ 2.595.691,28		

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD			
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO	
33.90.39 – Contratação de Pessoa Jurídica (Fundação de apoio)	Sim	R\$ 1.145.062,00	

33.90.39 – Contratação de Pessoa Jurídica	Não	R\$ 11.450.629,28
TOTAL R\$ 12.595.691,28		
12. PROPOSIÇÃO		
MARCELO [REDACTED] LEÃO Reitor Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco		
13. APROVAÇÃO		
VALDIMERE [REDACTED] Secretária substituta Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura Ministério da Pesca e Aquicultura		



Documento assinado eletronicamente por **Valdimere [REDACTED] Secretária Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa - Substituta**, em 17/11/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL [REDACTED] LEÃO, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32185591** e o código CRC **9AF2ABBD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00350.006325/2023-21

SEI nº 32141271

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 14/2023

Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA e a Universidade Federal Rural de Pernambuco. Processo n.º 00350.006325/2023-21. Objeto: Promover a coleta de dados da pesca de atuns e afins no Brasil, permitindo a geração de informações que contribuirão para a pesquisa e o manejo desta atividade e a conservação das espécies alvo e da fauna acompanhante nas diferentes modalidades de pesca. Assinaturas: Valdimere [REDACTED] Secretária Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura Substituta e Marcelo [REDACTED] Leão - Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Data da assinatura: 17 de novembro de 2023.